

Processos n. 8543/2025

Requerente: E&I PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Iasmyn Tunholi Jadalla, Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141 paragrafo 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 024/2025, que “Dispõe sobre os critérios para o cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras, nos termos do art. 141, paragrafo 1º da Lei Federal no 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Mimoso do Sul - ES, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

Justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme ofício nº 302/2025 de solicitação da quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos feito pelo Secretário Municipal de Administração referente ao empenho n. 2995/2025, nota de liquidação n. 4614/2025 datada em 21 de outubro de 2025, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço de sistemas informatizados de gestão pública, que é um componente fundamental para assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública, para a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e Fundo Municipal de Saúde. Como apresentado no procedimento de contratação originário, a interrupção do sistema comprometeria a capacidade da administração pública em executar suas atribuições de forma eficiente e ininterrupta, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Mimoso do Sul – ES, 17 de Novembro de 2025.

Iasmyn Tunholi Jadalla
Secretaria Municipal da Fazenda
Port. 012/2023